



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria proporcional por idade ao Servidor **MARCELO COUTINHO PEREIRA**, ocupante do cargo de "Visitador Sanitário", lotado na Secretaria de Saúde do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCABEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17 introduzidos pela EC 41/03 e art. 201 § 2º, da Constituição Federal. Do Art. 1º da lei 10.887/04 e art. 41 e 66 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **MARCELO COUTINHO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, CPF nº RG nº SSP/CE, Servidor Público Efetivo do Município de Cascavel/CE, matrícula nº 72588, com admissão em 29/12/2005, ocupante do cargo de Visitador Sanitário, lotado na Secretaria de Saúde do Município, com proventos proporcionais na seguinte forma:

DESCRÍÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 1.014,00
Vantagens pessoais- Quinquênio (10% art. 79 da lei municipal nº 999/2000)	R\$ 101,40
TOTAL	R\$ 1.115,40
Vencimento Médio (80% maiores remunerações lei nº 10.887/2004)	R\$ 1.220,47
Vencimentos proporcionais. (art. 66 da lei municipal nº 1.429/09)	R\$ 382,61
Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.66, § 5º, I da lei 1.429/2009)	R\$ 497,39
TOTAL	R\$ 880,00

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Dezembro de 2016, revogado as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 01 de Dezembro de 2016.

Von Brawn Ceris e Santos
Presidente do CAPREV

Francisca Ivonete Mateus Pereira
Prefeita Municipal